



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.; 158/2026

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Obras
Necessidade da Administração:

Manutenção do Sistema de Climatização do Caminhão IVECO TECTOR 24 320 CL (Placa JCT 7D18).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para identificar/realizar a manutenção de uma falha total no sistema de ar-condicionado do veículo IVECO TECTOR 24 320 CL, placa JCT 7D18. O caminhão é utilizado em frentes de trabalho externas e pesadas. A ausência de climatização funcional em cabines de veículos pesados submete o operador a estresse térmico severo, comprometendo a saúde ocupacional (ergonomia) e aumentando o risco de acidentes por fadiga, além de acelerar a degradação de componentes eletrônicos internos da cabine pela exposição excessiva ao calor e poeira.

Inexistência de Contratação Anterior: Ressalta-se que não existe processo administrativo anterior ou contrato vigente que contemple o objeto desta solicitação. Trata-se de uma demanda específica e pontual de manutenção corretiva, motivada por uma falha mecânica superveniente no veículo IVECO TECTOR 24.320 CL (Placa JCT 7D18). Por ser um item de manutenção específica de um ativo da frota pesada, não há saldo remanescente em outros contratos ou atas de registro de preços que supra esta necessidade técnica imediata.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do Município de Tupanciretã para o exercício de 2026, que visa a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal para garantir a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e a preservação do patrimônio público, evitando a necessidade de substituição precoce de ativos de alto valor.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços peças e mão de obra em ar condicionado automotivo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica: A empresa deve possuir ferramental específico para sistemas de ar-condicionado pesado (estação de vácuo, manifold e detectores de vazamento).

Qualidade dos Insumos: Uso obrigatório de gás refrigerante R134a virgem e Óleo PAG de alta viscosidade compatível com sistemas IVECO.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Peças: O compressor deve ser novo e original (ou equivalente OEM), vedada a utilização de peças recondiçionadas.

Procedimento: Obrigatoriedade de teste de estanqueidade com nitrogênio sob pressão para validação do circuito.

A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação em razão do valor, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento observará o critério de julgamento por menor preço, garantindo a observância dos princípios da eficácia e da economicidade na execução da despesa pública.

Para o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, simplificados nos termos do art. 70 e do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir a regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa executora.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação não possuem parâmetro em contratações anteriores, visto tratar-se de uma **demanda excepcional e específica de manutenção corretiva** para o veículo IVECO TECTOR (Placa JCT 7D18).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção em ar condicionado automotivo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Rangel Climatizadores, Burtet Ar Condicionado.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas e profissionais especializados, efetuadas com base no DECRETO Nº 6539 DE 21 DE MARÇO DE 2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.320,00 (Três mil, trezentos e vinte reais)

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	Compressor de ar condicionado	UN	1	2.350,00	2.350,00
2	Fluido Refrigerante R134a: Carga de gás virgem p/ sistema veicular.	UN	1	450,00	450,00
3	Óleo Lubrificante PAG: Fluido específico para lubrificação do compressor.	UN	1	140,00	140,00
4	Kit O-rings/Vedações: Guarnições para evitar vazamentos de fluidos.	KIT	1	30,00	30,00
5	Mão de Obra Especializada: Manutenção, vácuo e teste de estanqueidade.	SERV	1	350,00	350,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição dos equipamentos, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva "porteira fechada" (peças e serviços). Isso garante que uma única empresa seja responsável pela garantia total do sistema, evitando conflitos de responsabilidade entre o fornecedor da peça e o prestador do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente procedimento de **dispensa de licitação, assegurar** a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente procedimento de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração para esta contratação. Os servidores Luis Carlos Chesani Junior, Luis Eduardo Vianna Pippi e Ibanez de Oliveira Rocha, indicados pela Portaria nº 32.250/2025, de 24 de julho de 2025, atuarão como gestores e fiscais, com competência para acompanhar a execução do serviço e verificar a qualidade do trabalho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de peças metálicas (compressor) e elastômeros (vedações/o-rings).	A contratada deverá garantir a destinação final ambientalmente adequada desses materiais, encaminhando as peças substituídas para reciclagem como sucata metálica e os resíduos de borracha para aterros industriais licenciados.
Geração de resíduos de embalagens e componentes plásticos.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis em suas operações e garantir que as embalagens das peças novas sejam recolhidas e destinadas corretamente via coleta seletiva.
Descarte de resíduos sólidos contaminados (panos com óleo, filtros	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte, tratando



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

saturados).	estes itens como resíduos perigosos (Classe I), conforme as normas da ABNT e legislação ambiental vigente.
Emissão de gases de efeito estufa (Fluido Refrigerante R134a).	A contratada fica obrigatoriamente obrigada a utilizar máquina de reciclagem e vácuo , realizando o recolhimento do gás antigo para evitar o vente (liberação) do R134a na atmosfera, mitigando danos à camada de ozônio e ao aquecimento global.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã-RS, 13 de Fevereiro de 2026

Luis Carlos Chesani Junior

Nome completo do Secretário da
unidade requisitante e assinatura
Matrícula funcional n.º 8172-8

Márcio Padilha da Silva

Nome completo do requisitante da unidade e
assinatura
Matrícula funcional n.º 72083-6